



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.078, DE 19 DE
NOVEMBRO DE 2025, QUARTA-FEIRA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO (INTERINAMENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.078, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

LEI Nº 14.546, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 4.350.435,00 (Quatro milhões e trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)*.

CONSIDERANDO a Portaria 8.109 de 15/09/2025, que autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$2.500.000,00;

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 510 de 11/09/2025 e a Resolução CIB/MT nº 411 de 02/10/2025, que aprovam a proposta 36000700961202500, referente a Emenda Parlamentar de Comissão de Assuntos Sociais - CAS nº 60060003, destinada ao Incremento ao Piso da Atenção Primária a Saúde – PAP.

CONSIDERANDO o extrato do Fundo Nacional de Saúde – FNS, que credita o valor de R\$ 2.500.000,00, ao Fundo Municipal de Saúde no dia 06/11/2025;

CONSIDERANDO a Portaria 8.371 de 08/10/2025, que autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especialização à Saúde, no valor de R\$ 1.850.435,00;

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 511 de 11/09/2025 e a Resolução CIB/MT nº 410 de 02/10/2025, que aprovam a proposta 36000706853202500, referente a Emenda Parlamentar de Comissão de Assuntos Sociais - CAS nº 60060004, destinada ao Incremento da Média e Alta Complexidade – MAC;

CONSIDERANDO o extrato do Fundo Nacional de Saúde – FNS, que credita o valor de R\$ 1.850.435,00, ao Fundo Municipal de Saúde no dia 10/11/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 710, de 25/02/2021 (atualizada), que estabelece a classificação das fontes ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distritos Federal e Municípios

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte 1.701.000000 e a diferença para mais na fonte 1.600.3130000.

CONSIDERANDO que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2025, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 4.350.435,00 (Quatro milhões e trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)*, para criação dos seguintes elementos de despesas:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.3.90.30 - 1.600.3130000 - Material de Consumo -	R\$	2.500.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.078, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30 - 1.600.3130000 - Material de Consumo -	R\$	1.850.435,00
Total Geral	R\$	4.350.435,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51 - 1.701.0000000 - Obras e Instalações - 763	R\$	4.350.435,00
Total Geral	R\$	4.350.435,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de novembro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.078, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.547, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO entre o Município de Rondonópolis e o INSTITUTO INCA – INCLUSÃO, CIDADANIA E AÇÃO, visando à realização do projeto cultural “Natal do Amor”, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **Termo de Fomento** entre o Município de Rondonópolis e o **INSTITUTO INCA – INCLUSÃO, CIDADANIA E AÇÃO**, inscrita no **CNPJ nº 07.368.655/0001-66** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, a ser paga em parcela única.

Art. 2º A contribuição descrita no art. 1º destina-se à realização do evento cultura “**Natal do Amor**”, no Município de Rondonópolis, realizado pelo Instituto Inca.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de novembro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.078, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.548, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alterar a redação do art. 5º da Lei nº 14.065 de 12 de março de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 14.065 de 12 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta-corrente específica de titularidade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados."

Art. 2º As demais disposições da Lei n.º 14.065 de 12 de março de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de novembro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.078, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.549, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 13.280, de 14 de dezembro de 2023, referentes à isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e da Taxa de Serviço para Emissão de Certidão Negativa de Débitos (CND), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 1º da Lei nº 13.280, de 14 de dezembro de 2023, que trata da concessão de isenção do ITBI e da Taxa de Serviço para Emissão de CND, com o objetivo de alinhar a legislação municipal às diretrizes da Portaria MDR nº 526, de 23 de fevereiro de 2022, especialmente ao disposto no art. 17, inciso I, alínea “e”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 13.280, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de novembro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.078, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.550, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO entre o Município de Rondonópolis e o INSTITUTO MATOGROSSENSE DE GESTÃO DE CIDADES (IMGC), visando à realização do evento “Rondonópolis é Show”, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e o INSTITUTO MATOGROSSENSE DE GESTÃO DE CIDADES (IMGC), inscrita no CNPJ nº 03.854.901/0001-39 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de R\$ 1.621.200,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil e duzentos reais), a ser paga em parcela única.

Art. 2º A contribuição descrita no art. 1º destina-se à realização do evento “Rondonópolis é Show”, no Município de Rondonópolis, realizado pelo Instituto Matogrossense de Gestão de Cidades (IMGC).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de novembro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.078, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

DECRETO 13.084, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 792.554,66 (*Setecentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.998, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 792.554,66 (*Setecentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
02.014.10.301.2202.1036 Equipar a Atenção Primária À Saúde - Aps.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000- Equipamentos e Material Permanente - 612	R\$	201.689,33
02.014.10.302.2203.1037 Equipar a Média e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000- Equipamentos e Material Permanente - 492	R\$	590.865,33
Total Geral	R\$	792.554,66

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
02.014.10.302.2203.1784 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.5- 1.500.1002000- Obras e Instalações - 586	R\$	401.689,33
02.014.10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
4.4.50.42 - 1.500.1002000 - Auxílios - 547	R\$	200.000,00
02.014.10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Primária À Saúde - Aps e Programas Especiais		
3.3.50.41-1.500.1002000- Contribuições - 596	R\$	100.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
02.016.27.811.2211.1595 - Fomento e Apoio as Modalidades de Esporte Amador, Paradesporto e ao Esporte Eletrônico		
4.4.50.42 - 1.500.0000000 - Auxílios - 713	R\$	50.865,33
3.3.50.41- 1.500.0000000- Contribuições - 704	R\$	40.000,00
Total Geral	R\$	792.554,66



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.078, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de novembro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.078, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

DECRETO Nº 13.085, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 4.350.435,00 (Quatro milhões e trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)*.

CONSIDERANDO a Portaria 8.109 de 15/09/2025, que autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$2.500.000,00;

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 510 de 11/09/2025 e a Resolução CIB/MT nº 411 de 02/10/2025, que aprovam a proposta 36000700961202500, referente a Emenda Parlamentar de Comissão de Assuntos Sociais - CAS nº 60060003, destinada ao Incremento ao Piso da Atenção Primária a Saúde – PAP.

CONSIDERANDO o extrato do Fundo Nacional de Saúde – FNS, que credita o valor de R\$ 2.500.000,00, ao Fundo Municipal de Saúde no dia 06/11/2025;

CONSIDERANDO a Portaria 8.371 de 08/10/2025, que autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especialização à Saúde, no valor de R\$ 1.850.435,00;

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 511 de 11/09/2025 e a Resolução CIB/MT nº 410 de 02/10/2025, que aprovam a proposta 36000706853202500, referente a Emenda Parlamentar de Comissão de Assuntos Sociais - CAS nº 60060004, destinada ao Incremento da Média e Alta Complexidade – MAC;

CONSIDERANDO o extrato do Fundo Nacional de Saúde – FNS, que credita o valor de R\$ 1.850.435,00, ao Fundo Municipal de Saúde no dia 10/11/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 710, de 25/02/2021 (atualizada), que estabelece a classificação das fontes ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distritos Federal e Municípios

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte 1.701.000000 e a diferença para mais na fonte 1.600.3130000.

CONSIDERANDO que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2025, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 4.350.435,00 (Quatro milhões e trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)*, para criação dos seguintes elementos de despesas:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.3.90.30 - 1.600.3130000 - Material de Consumo -	R\$	2.500.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.078, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

3.3.90.30 - 1.600.3130000 - Material de Consumo -	R\$	1.850.435,00
Total Geral	R\$	4.350.435,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51 - 1.701.0000000 - Obras e Instalações - 763	R\$	4.350.435,00
Total Geral	R\$	4.350.435,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.982, de 24 de dezembro de 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de novembro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.078, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE POSSE DO 2º SUPLENTE DE VEREADOR

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h30min., na sede da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, situada à Avenida Cafelândia nº. 434 – CEP 78.710-050 - Bairro La Salle, sob a Presidência do Vereador Paulo César Schuh, compareceu o Senhor **ROGÉRIO VINICIUS ALMEIDA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21415340-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 036.349.831-16, residente e domiciliado à Avenida Alberto Saddi, 12, Residencial Recanto do Parque, devidamente diplomado como 2º Suplente de vereador do município de Rondonópolis-MT, com 1.336 votos pelo Partido Liberal, conforme diploma expedido pela Justiça Eleitoral, para tomar posse no cargo de 2º suplente de vereador. A posse do 2º suplente de deu em decorrência do fato de o 1º suplente, **senhor Reydner Roberto Souza e Silva**, estar impossibilitado temporariamente de exercer o cargo de vereador, conforme atestado médico e declaração apresentada por ele. Diante do impedimento de posse do 1º suplente, o Presidente da Câmara Municipal, vereador Paulo César Schuh, baixou o Ato Declaratório nº 002/2025, declarando vago o cargo de vereador e convocou o 2º suplente do mesmo partido, o senhor Rogério Vinicius Almeida Santana para assumir a vaga. O Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião e, depois da verificação das documentações exigidas, convidou o 2º Suplente para prestar o compromisso legal de posse. Após a leitura do compromisso nos seguintes termos: “**Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo engrandecimento do Município e bem-estar de seu povo**”, o Presidente declarou o senhor **ROGÉRIO VINICIUS ALMEIDA SANTANA** empossado, conferindo-lhe todos os direitos, os deveres, as prerrogativas e as responsabilidades inerentes ao cargo de **Vereador do Município de Rondonópolis-MT**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente **Ata de Posse**, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo senhor Rogério Vinicius Almeida Santana, Vereador Paulo César Schuh e Vereador Ibrahim Zaher- Primeiro Secretário.

Rondonópolis (MT), 14 de novembro de 2025; 109º da Fundação e
71º da Emancipação Política (Lei 3621).

Rogério Vinicius Almeida Santana
Vereador empossado

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Secretário da Mesa Diretora



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.078, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE POSSE DO SEGUNDO SUPLENTE DE VEREADOR

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h30min., na sede da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, situada à Avenida Cafelândia nº. 434 – Cep 78.710-050 - bairro La Salle, perante o Senhor Paulo César Schuh, Presidente da Câmara Municipal, compareceu o Senhor **ROGÉRIO VINICIUS ALMEIDA SANTANA**, Segundo Suplente de Vereador do Partido Liberal, regularmente convocado para assumir o cargo de Vereador, em decorrência do impedimento do **1º suplente senhor Reydner Roberto Souza e Silva**, conforme declaração apresentada pelo mesmo, bem como atestado médico.

O empossado apresentou a documentação exigida pela legislação vigente e prestou o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo engrandecimento do Município e bem-estar de seu povo.”

E, para constar, lavrou-se o presente **Termo de Posse**, que vai devidamente assinado pelo empossado, pelo Presidente da Câmara e pelos demais membros da Mesa Diretora.

Rondonópolis (MT), 14 de novembro de 2025; 109º da Fundação e
71º da Emancipação Política (Lei 3621).

Rogério Vinicius Almeida Santana
Vereador empossado

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Secretário da Mesa Diretora